EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato protocolo eletrônico, disponível no site do município, através do link:
https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp
Período de Recebimento da documentação: de **14/01/2026 até 13/02/2026**.
Abertura da documentação: 13/02/2026 às 14:00 horas
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Modo: Aberto
Procedimento: Credenciamento

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.509/0001-72, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 878 em 03/07/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** para a **seleção de empresa especializada para executar atividades de pré ocupação, elaborar e executar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR no Condomínio Residencial Vivaldo Herbst APF: 0634512-18, sendo que a execução dos serviços estão condicionados à celebração de convênio do Município junto à Caixa Econômica Federal.**

1.2 O presente instrumento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação na administração pública.

1.3 Além das legislações inerentes às normas de licitação e contratação, este Edital encontra-se fundamentado e respaldado nas seguintes legislações:
1.3.1 Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
1.3.2 Lei nº 12.846/2013 que "Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências";
1.3.3 Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que "Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e e dá outras providências";
1.3.4 Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, que "Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023".
1.3.5. Portaria MCID Nº 489, de 19 de maio de 2025, que altera a Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

2 - DO OBJETO, DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a **seleção de empresa especializada para executar atividades de pré ocupação, elaborar e executar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR no Condomínio Residencial Vivaldo Herbst APF: 0634512-**

18, sendo que a execução dos serviços estão condicionados à celebração de convênio do Município junto à Caixa Econômica Federal., em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste edital de credenciamento e seus anexos.

2.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos nos Anexo I do Edital.

2.3 A aquisição do edital completo poderá ser feito pelo(a) licitante no site www.mafra.sc.gov.br/licitacoes.

2.4 A presente Chamada Pública tem como finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente edital ficará em aberto para recebimento de propostas pelo prazo de **15 (quinze) dias**, prorrogável, caso haja interesse da Administração.

3.2 A revogação do presente edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

3.3 Enquanto estiver vigente o presente edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas neste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente chamada pública para credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, que realizem a prestação de serviços constantes no item 2 e que atenderem às exigências deste edital e, ainda, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto licitado.
4.1.1 - Os participantes deverão realizar protocolo eletrônico para credenciamento disponível no endereço https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, para poderem encaminhar a documentação exigida neste edital.
4.1.2 As instruções de como realizar a abertura e o acompanhamento do protocolo eletrônico encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/06/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento.pdf
4.1.3 Todas as informações e atualizações relativas a habilitação e convocação do interessado serão informadas no protocolo gerado, bem como no sítio eletrônico oficial do município.
4.1.4 Dúvidas quanto ao protocolo na plataforma eletrônica deverão ser sanadas diretamente com Setor de Compras e Licitações através dos canais: Telefone/WhatsApp (47) 3641- 4009.

4.2 A finalidade das pessoas jurídicas que desejarem participar do chamamento deverá estar relacionada diretamente com o objeto deste edital.

4.3 O presente edital ficará disponível ao público no site www.mafra.sc.gov.br/licitacoes.

4.5 A participação nesta chamada implica integral aceitação pelos proponentes de todos os termos e condições previstas neste edital e seus anexos, bem como observância das normas legais e regulamentares em vigor e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações/documentos apresentados em qualquer fase do processo, devendo ser apresentado Declaração de Conhecimento das normas deste edital conforme **Anexo IV** .

4.6 A apresentação de documentos falsos ou contendo informações falsas sujeitará os responsáveis às penalidades impostas pela lei.

4.7 A inscrição de interessados neste chamamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

5 - DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme disposto nos parágrafos e *caput* do art. 14 da Lei nº 14.133/21:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou ser contratada pela Administração Pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) pessoa física que seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Mafra/SC.

h) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo, função pública ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Mafra/SC.

i) o autor do Termo de Referência.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS, PROVIDÊNCIAS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de chamada pública.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes aos procedimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento de propostas, por meio do protocolo eletrônico disponível no link: https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp ou através do e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br.

6.3 A Comissão de Contratação decidirá sobre a petição de impugnação ou pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação.

6.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site https://mafra.sc.gov.br/licitacoes/.

6.5 Caso seja acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.

6.6 Qualquer interessado poderá recorrer da decisão da administração sobre a habilitação, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, após a publicação do resultado do credenciamento, apresentando as razões do recurso no link: https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp ou através do e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br.

6.7 Ficarão os demais participantes intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.10 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7 - DO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O envio dos documentos de habilitação deverão ocorrer impreterivelmente até a data de **13/02/2026**, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, em formato PDF, devendo ser anexada na plataforma eletrônica disponível no seguinte link: https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no site do município.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com a proposta técnica de pontuação (Anexo II), os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Carta Credencial; Anexo IV - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais, Anexo V - Relação de Equipe Técnica, Anexo VI - Planilha de Encargos Trabalhistas e **se for o caso**, Anexo VII - Declaração de conhecimento do local da Obra, Anexo VIII - Declaração de Enquadramento ME/EPP .

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) Sócio(s)-Administrador(es) da empresa;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;
d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
e) Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **CNPJ**;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**
h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
i) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente modelo fornecido no **Anexo III** deste edital**,** informando:
a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail).

b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;
c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
l) Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.
m) Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantém vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta nas esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiárias ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.
n) Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, deverão ser apresentados:
9.2.1. Um (01) Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento;
9.2.1.1. Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se:
a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;
b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;
c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e

d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.2.1.3 Um (01) Mobilizador Social, capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento, ou da macroárea.

a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;

c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e

d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se:

a) documento que comprove vínculo entre o profissional e a empresa, que poderá ser feito por meio de apresentação de contrato social, registro de empregado ou contrato de prestação de serviços.

A intervenção ou operação poderá necessitar de equipe técnica complementar a depender de contexto específico a ser indicado no Projeto Técnico Social, podendo ser exigido pela Caixa Econômica Federal, a contratação de outros profissionais.

9.2.1.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão inabilitados.

9.2.1.8. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e, conforme declaração do **ANEXO V** deste Edital.

9.3. Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão.

a.3) A comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3.1 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na habilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.4 A Comissão de Contratação poderá, caso entenda necessário, e com a devida motivação expressa, solicitar as documentações originais, de forma a verificar se a documentação apresentada previamente corresponde à original e para posterior arquivamento.

9.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e

comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Mafra/SC.

9.6 Poderá o(a) credenciado(a) executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

9.6.1 O(A) credenciado(a) poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

10 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO RESULTADO DO CHAMAMENTO

10.1 O chamamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento nomeada através da **Portaria nº 1292/25 em 24.11.2025.** , que verificará a habilitação dos interessados.

10.2 A Comissão Especial de Credenciamento avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

10.3 A verificação pela Comissão Especial de Credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que os atos apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

10.5 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 5 (cinco) dias úteis para supri-los.

10.6 Da análise da documentação apresentada pelos interessados será lavrada ata pela Comissão Especial de Credenciamento com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da lei e do regulamento.

10.7 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

10.8 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município - DOM, e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

10.9 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no sítio eletrônico oficial do Município.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA NO TERMO DE ATESTE DE SELEÇÃO

11.1 Após divulgação da lista de credenciados(as), a Administração convocará o(a) credenciado(a) para assinatura de ATESTE DE SELEÇÃO, sob pena de decair o direito a futura contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento

11.2 Os(As) credenciados(as) terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de ateste de seleção, após a convocação pela Administração.

11.2.1 O prazo de que trata o item 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do(a) credenciado(a) durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

11.4 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf

11.5 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o credenciado poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações,através do fone: (47) 3641-4009.

12 - DA DENÚNCIA

12.1 O credenciamento não estabelece a obrigação da Prefeitura em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o(a) credenciado(a) ou a Prefeitura poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, e na legislação pertinente, observado o princípio da ampla defesa e contraditório.

12.2 Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital de credenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O contrato decorrente do presente chamamento será firmado de acordo com o que preconiza o programa Minha Casa Minha Vida Urbano.

14 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

14.1 O valor do serviço/objeto bem como as condições de pagamento deste chamamento estão estabelecidas e fixadas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do presente edital e do contrato a ser celebrado.

15 - DA FORMA DE ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os prazos e local de **execução** do objeto estão previstos no Termo de Referência.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Não haverá ônus financeiro direto ao Município, pois os recursos são federais.

17 - DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 A Prefeitura poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo(a) credenciado(a)/contratado(a);
II - perda das condições de habilitação do(a) credenciado(a)/contratado(a);

III - descumprimento injustificado do contrato pelo(a) contratado(a); e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.2 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 17.1 do edital não desincumbirá o(a) credenciado(a)/contratado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

17.3 Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 17.1 do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.4 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o(a) fornecedor(a) não regularize a sua situação.

17.5 O(A) credenciado(a)/contratado(a) que deixar de cumprir as exigências editalícias, do termo de credenciamento ou do contrato, quando for o caso, firmado com a Administração, será descredenciado(a), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5.1 A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobriga o(a) credenciado(a) da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 As obrigações do(a) credenciado(a) estão descritas nas Portarias que regem o Trabalho Social nos programas de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades..

19 - DAS SANÇÕES

19.1 Os(As) credenciados(as), após convocação para assinatura do ateste de seleção ou do contrato, quando for o caso, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155, 156 e 262 da Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 Os crimes contra a Administração aos quais estão sujeitos os(as) credenciados(as)/contratados(as), processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização, na esfera administrativa, civil e penal.

19.3 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade ou órgão competente para apuração.

20 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 As atribuições a serem realizadas pelo gestor e pela fiscalização constam no Termo de Referência – Anexo I do edital, bem como no Decreto Municipal nº 5405/2024.

23 - DOS ANEXOS
23.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Modelo para apresentação da proposta técnica.
Anexo III	Modelo Carta Credencial
Anexo IV	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.
Anexo V	Modelo de declaração de conhecimento do local da obra
Anexo VI	Modelo de Relação da Equipe Técnica
Anexo VII	Modelo Planilha Encargo Trabalhistas
Anexo VIII	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo IX	Ateste de Seleção.
Anexo X	Portarias Nº: 725/2023, 488/2025, 489/2025, do Ministério das Cidades;
Anexo XI	Matrículas das Áreas

Mafra/SC, 06 de janeiro de 2026.

EMERSON MAAS Prefeito Municipal	**ANDRÉ RAFAEL HACK** Secretário Municipal de Administração	**DANIELLE KONDLATSCH** Secretária de Assistência Social e Habitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência **é a seleção de empresa especializada para executar atividades de pré ocupação, elaborar e executar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR no Condomínio Residencial Vivaldo Herbst APF: 0634512-18,** sendo que a execução dos serviços estão condicionados à celebração de convênio do Município junto à Caixa Econômica Federal, bem como o contrato com a empresa, deverá ser executado nos termos da tabela abaixo que estabelecem condições, quantidades e exigências deste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Fase de pré ocupação - Execução Das Atividades Prévias E De Pré-Contratação De Mutuários (Atividades de: Convivência Em Condomínio; Formação Do GGL-Grupo De Moradores; Formação GGC-Grupo De Lideranças; Adaptação Das Famílias; Plantão Social; Leitura Comunitária; Visão de Futuro; Elaboração PTS). Cronograma de prestação dos serviços no TR.	1	Un.	R$ 73.920,00	R$ 73.920,00

02	Fase de pós-ocupação - Execução De Atividades Pós Ocupação Previstas No TPS (Atividades de: Convivência Em Condomínio; Reuniões Do GGL-Grupo De Moradores; Reuniões GGC-Grupo De Lideranças; Adaptação das Famílias; Plantão Social; Desenvolvimento Socioeconômico; Ações De Mobilização, Comunicação E Participação Social; Ações De Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar E Promoção Da Saúde; Ações De Direitos Humanos, Educação, Cidadania E Cultura). Cronograma de prestação dos serviços no TR.	1	Un.	R$ 295.680,00	R$ 295.680,00
				VALOR GLOBAL	**R$369.600,00**

2.1 Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ( )

2.2 A empresa selecionada será responsável pela execução das ações da Etapa 1 do PTS definidas e detalhadas neste Termo de Referência. A empresa será responsável ainda pela elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social da Etapa 2/Fase Pós Ocupação, observando as disposições da Portaria 75/2025/MCID sobre o Trabalho Social nos programas de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades.

2.3 Além dos documentos apresentados nesta seleção, o município poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação do programa, especialmente o que se encontram nas Portarias MCidades nº 75 de 28 de janeiro 2025, e a 738 de 22 de julho de 2025 que será observada pelo município para a escolha dos beneficiários do empreendimento.

2.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária para que o município possa, através do Programa Minha Casa Minha Vida, após subsidiar a produção de unidades habitacionais novas com o Condomínio de 120 Unidades Habitacionais 08 Blocos – 04 Pavimentos, no bairro Vila Ivete no município de Mafra/SC, com a elaboração do PTS, fornecer um documento técnico que oriente futuras intervenções sociais, garantindo planejamento estruturado, diagnóstico preciso e diretrizes metodológicas adequadas. Com a execução do Projeto Técnico Social, a contratação pretende promover a participação e a inserção social da população beneficiária no território e no empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, pois, não havia previsão líquida e certa de iniciar o Projeto Técnico Social, uma vez que o mesmo está atrelado ao início e andamento das obras de construção das unidades habitacionais do Condomínio Residencial Vivaldo Herbst.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será a melhor técnica, através de documentos apresentados pelos licitantes.

Justificativa: Deve-se observar que o critério de julgamento não poderá ser o preço por unidade ou global, pois, o preço global e por unidade se manterá conforme indicado, por conta dos critérios do Programa Minha Casa Minha Vida, a empresa será escolhida através de apresentação de documentos técnicos.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa deverá ter experiência comprovada na elaboração e execução do Projetos de Trabalho Social e apresentar no mínimo, de acordo com a Portarias MCidades nº 75 de 28 de janeiro 2025:

6.1.1 Um (01) Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins, com no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, urbanas ou rurais, de desenvolvimento territorial ou saneamento;

6.1.1.1 Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se:

a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;

c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e

d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.1.2 Um (01) Mobilizador Social, capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento, ou da macroárea.

6.1.1.2 Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se:

a) documento que comprove vínculo entre o profissional e a empresa, que poderá ser feito por meio de apresentação de contrato social, registro de empregado ou contrato de prestação de serviços.

6.2 A intervenção ou operação poderá necessitar de equipe técnica complementar a depender de contexto específico a ser indicado no Projeto Técnico Social, podendo ser exigido pela Caixa Econômica Federal, a contratação de outros profissionais.

6.3 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente o que indica a Portaria MCidades nº 75 de 28 de janeiro 2025, e demais legislações.

6.4 O Gestor do Trabalho Social, conforme MCidades nº 75/2025, profissional indicado pelo município, será responsável pela aprovação e validação dos serviços da empresa contratada.

6.5.1 No âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), especialmente na modalidade FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), a garantia com alíquota/valor de maneira expressa se refere à cláusula contratual que estabelece, de forma clara e numérica, os valores ou percentuais referentes às garantias exigidas no contrato — geralmente ligadas à execução da obra, entrega do empreendimento ou bom uso dos recursos públicos.

6.5.2 A empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme disposição do art. nº 618 do Código Civil Brasileiro.

ii) **MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. A execução do objeto deverá iniciar 02 dias úteis após a Autorização de Ordem de Serviço expedida pelo Município.

2. O serviço será prestado com beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR, do Condomínio Residencial Vivaldo Herbst como beneficiários diretos, e com a população do entorno como agentes com impactos indiretos.

3. O serviço será prestado seguindo a Planilha Operativa deste Termo de Referência, com Ações da Etapa 1 do Projeto Técnico Social do Residencial Vivaldo Herbst, como requisito mínimo de execução das atividades nesta fase, bem como, o cronograma abaixo, em horários adequados e necessários para a elaboração do PTS e na sequência para a execução do PTS, tendo como primazia os horários mais adequados para o atendimento à população beneficiária.

Planilha Operativa – Ações Fase 1 PTS Residencial Vivaldo Herbst

ATIVIDADE 1	**CONVIVENDO EM CONDOMÍNIO**
Detalhamento Metodológico	Realizar no mínimo 04 encontros com as famílias pré-selecionadas do PMCMV, mensalmente, nos 120 dias que antecipam a entrega do empreendimento. Os temas dos encontros, bem como a metodologia de execução serão definidos com o Gestor do Trabalho Social do município. Os encontros deverão ser realizados para grupos de até 60 beneficiários. A mobilização e convocação das famílias será atribuição da contratante. Os locais de realização dos encontros serão definidos pelo município em tempo hábil para a mobilização dos beneficiários.
Prazo de Execução	120 dias (Meses 1 a 4)
Resultados Esperados	Todas as famílias informadas sobre temas inerentes à convivência em condomínio, regras contratuais do PMCMV (direitos e deveres), educação financeira.

Planilha Operativa

ATIVIDADE 2	**Reuniões de Formação e Organização do GGL**
Detalhamento Metodológico	Reuniões Iniciais de Formação/Organização do Grupo Gestor Local - GGL

Prazo de Execução	30 DIAS (Mês 5)
Resultados Esperados	Estabelecer as bases para o funcionamento do GGL Definição dos membros e respectivas atribuições Criação de um canal de comunicação permanente

Planilha Operativa

ATIVIDADE 3	**Reuniões de Formação GGC e Organização do - Grupo De Lideranças**
Detalhamento Metodológico	Capacitação Técnica do Grupo Gestor do Condomínio -GGC - com duração de no mínimo 16 horas. Após assinatura do contrato e até a entrega das unidades. Conteúdo programático das capacitações, horários e dias serão definidos com a Gestão do Trabalho Social do município.
Prazo de Execução	60 DIAS (Mês 5 e 6)
Resultados Esperados	Lideranças capacitadas para a Gestão Condominial.

Planilha Operativa

ATIVIDADE 4	**PLANTÃO SOCIAL, ADAPTAÇÃO DAS FAMILIAS e ACOMPANHAMENTO GGL e GGC**
Detalhamento Metodológico	Atendimento às famílias com data e local pré-definidos com o Gestor Social, a ser realizado após assinatura do contrato e até 60 dias da ocupação do empreendimento.
Prazo de Execução	90 dias (Mês 5 a 7)
Resultados Esperados	Integração social das famílias antes da mudança. Redução de conflitos na ocupação inicial. Encaminhamento de demandas sociais para políticas públicas adequadas.

ATIVIDADE 5	**Leitura Comunitária e Visão de Futuro**
Detalhamento Metodológico	Produzir informações sobre o território e os beneficiários envolvidos no projeto, prevendo: ● Levantamento de dados secundários (demográficos, socioeconômicos e ambientais); ● Entrevistas, questionários e rodas de conversa com moradores, lideranças e representantes de instituições locais para identificar demandas, potencialidades, percepções e expectativas da comunidade; Todo o processo será conduzido de forma participativa, garantindo representatividade e transparência; ● Dados coletados deverão ser analisados e apresentados em relatório, subsidiando o planejamento das ações do projeto da etapa 2.
Prazo de Execução	45 dias após entrega das chaves Mês 6 e 7
Resultados e Produtos Esperados	Documento substanciado e comprovadamente participativo, contendo a Leitura Comunitária e a Visão de Futuro do Residencial Vivaldo Herbst.

Planilha Operativa

ATIVIDADE 6	**ELABORAÇÃO PTS FASE PÓS OCUPAÇÃO**
Detalhamento Metodológico	Elaborar o PTS da Etapa Pós Ocupação com base à Portaria 75/2025.
Prazo de Execução	30 dias (Mês 7)
	Projeto de Trabalho Social contendo

Resultados Esperados	caracterização do entorno e das famílias beneficiárias do Residencial Vivaldo Herbst. objetivos, justificativas, metodologia, detalhamento metodológico, composição de custos, cronograma físico financeiro, composição técnica, instrumentos de sistematização e avaliação.

Planilha Operativa

ATIVIDADE 7	**REUNIÕES MENSAIS DE AVALIAÇÃO**
Detalhamento Metodológico	Realizar no mínimo 01 reunião mensal entre as equipes contratante e contratada para planejamento, alinhamentos, avaliação e direcionamentos do trabalho desenvolvido.
Prazo de Execução	Mensal
Resultados Esperados	Verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro. Avaliação das atividades desenvolvidas. Revisão de relatórios, registros e instrumentos de avaliação. Proposição de soluções e readequações de estratégias.

Planilha Operativa

ATIVIDADE 8	**ELABORAÇÃO RELATÓRIOS DO TRABALHO SOCIAL - Etapa 1**
Detalhamento Metodológico	Elaboração dos Relatórios Mensais de Acompanhamento do Trabalho Social de acordo com as especificações da Portaria 75/2025
Prazo de Execução	Mensal
Resultados Esperados	Sistematização periódica do Trabalho Social

4. A empresa poderá definir o conteúdo das atividades posteriormente em comum acordo com o Gestor do Trabalho Social.

5. A elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) deverá conter no mínimo: Diagnóstico socioeconômico participativo; Planejamento metodológico das ações de mobilização social, sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde, desenvolvimento sócio econômico e direitos humanos, educação, cidadania e cultura. Definição das estratégias de acompanhamento social; Elaboração de relatórios (parciais e final), consolidando resultados, indicadores e recomendações; Entrega do documento final do PTS, conforme normas da Caixa Econômica Federal e de acordo com o que estabelece a Portaria 75/2025.

6. Todos os relatórios, memoriais, planilhas e registros deverão ser entregues em formato PDF/A e XLS (quando aplicável), assinados digitalmente (ICP-Brasil).

7. Os serviços serão atestados provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do Trabalho Social, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14. Para cumprimento da Etapa 01, a empresa selecionada deverá apresentar Planilha Operativa ao Gestor do Trabalho Social, com atividades, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios, lanches em quantidade necessária para a execução dos serviços.

15. A Planilha Operativa de atividade da Etapa 01 deverá apresentar Memória de Cálculo para cada atividade, delimitando as horas técnicas e os recursos materiais máximos disponíveis para a obtenção do preço unitário destas atividades, bem como, definir o valor das horas técnicas do Responsável do Trabalho Social e do Mobilizador Social da Empresa, apresentando pesquisa de preços com 03 orçamentos.

16. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá tanto na etapa 01 quanto na etapa 02, disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, insumos necessários para as reuniões e atividades (papel, caneta, material informativo) e lanche, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

17. Além das atividades já mencionadas a empresa contratada ficará responsável pela mobilização e divulgação e junto aos moradores e sociedade para desenvolvimento das atividades em todas as etapas.

18. Tendo disponibilidade o município poderá ceder espaços públicos para a realização das ações da fase pré-ocupação, sem ônus para a empresa.

19. Todos os custos com deslocamento da equipe contratada ao território (gasolina, ressarcimento de deslocamento por aplicativo ou aluguel de carro) não irão compor os custos do projeto, sendo mensurados estes custos no BDI aplicado.

20. O Gestor do Trabalho Social poderá solicitar alteração das atividades, conteúdos e horários, se assim for conveniente ao andamento da execução desta etapa.

21. A execução do objeto será de acordo com a Lei n.º 14.620/2023; Lei 10.188/2001 e alterações, Portaria MCidades nº 75 de 28 de janeiro 2025 e demais legislações atinentes ao Programa Minha CasaMinha Vida, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

22. O projeto de trabalho social, orçamentos e todos os demais documentos produzidos são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações

mínimas e programas de necessidade constantes neste Termo de Referência, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação do projeto pelo agente financeiro autorizado, respeitando as Portarias.

23. O orçamento será apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R$), em algarismos e por extenso, os serviços de que trata o presente Termo de Referência, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como, o valor total da proposta.

24. No preço de cada item deverão ser considerados todos os componentes, peças, demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições plenas de execução do objeto deste certame.

25. A empresa poderá prever na planilha orçamentária do PTS percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) que tem como objetivo cobrir despesas indiretas da empresa, tributos e garantir a remuneração/lucro do contratado, sendo que este percentual deverá estar de acordo com as normas de contratação e ser aprovado pela Caixa Econômica Federal e não poderá superar 20% do valor do valor total.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 São meios de verificação:

I - acompanhamento: definição da periodicidade de apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no PTS;

II - composição orçamentária: planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto;

III - cronograma físico-financeiro: definição do período de realização das ações e atividades, e da entrega dos produtos, com os respectivos desembolsos; e

VI - comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS: relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios.

8.4 O Gestor do Trabalho Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5 A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.6 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o plantão social descrito no PTS.

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.8 Após a assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.10 Fica designado(a) o(a) servidor(a) Maike Sheila Tschoeke Steidel, matrícula nº 254346001, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11 Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Débora Kahlow Schossig, matrícula nº 2077001, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

Servimo-nos deste para solicitar que seja elaborado portaria da comissão que irá acompanhar o processo licitatório para seleção e contratação de empresa especializada para executar atividades de pré ocupação, elaborar e executar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR no Condomínio Residencial Vivaldo Herbst APF: 0634512-18, referente ao Proc. Administrativo 19.157/2025.

8.12 Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Valéria Grossl Mendes da Silva, matrícula nº 254887702, para exercer a gestão contratual, a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5.405/2024

9 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 DA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

9.1.1 Será selecionada pela Comissão Especial de Licitação, aquela Empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com critérios abaixo relacionados, cabendo o Departamento de Habitação a apresentação da(s) empresa(s)pré-qualificada(s)junto à Caixa Econômica Federal.

9. 2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.2.1 Para efeito de se estabelecer a ordem de classificação das empresas selecionadas, a proposta técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

9.2.2 O Município de Mafra-SC, classificará as empresas que manifestarem interesse no objeto deste PROCESSO LICITATÓRIO adotando os seguintes critérios:

1. Um ponto para cada Projeto Técnico Social apresentado no Acervo Técnico, quanto a participação da empresa em sua **elaboração**, devendo comprovar com documentos oficiais essa informação.

2. Dois pontos para cada Projeto Técnico Social apresentado no Acervo Técnico, quanto a participação da empresa em sua **execução**, devendo comprovar com documentos oficiais essa informação.

3. Qualificação Acadêmica do Técnico Social Responsável

- Especialização: 5 pontos;

- Mestrado: 10 pontos;

- Doutorado: 15 pontos;

Serão aceitos apenas um certificado para cada título.

9.2.3 Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a “06” (seis) pontos no somatório dos critérios estabelecidos;

9.2.4 Deverá ser apresentado os documentos comprobatórios das pontuações que exigem acervo técnico (item 01 e 02), juntamente com a proposta técnica para execução do projeto de acordo com os critérios de classificação (ANEXO TABELA DE PROPOSTA TÉCNICA).

9.3 Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

1.1.1.1. maior quantidade de PTS executados.

1.1.1.2. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens, será escolhida a empresa por sorteio em sessão pública imediatamente após a análise da pontuação pela Comissão de Licitação.

9.4 A Secretaria de Administração publicará o resultado da Chamada Pública e caberá ao Departamento de Habitação a apresentação da empresa pré-qualificada junto à CEF através do documento ATESTE DE LICITAÇÃO.

9.5 O não atendimento a qualquer dessas regras previstas no presente Termo de Referência de Chamada Pública, implicará na imediata exclusão do participante do presente processo seletivo.

10 DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 Abertos os trabalhos da reunião pela Comissão Especial de Licitação, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.

10.2 Cada participante deverá representar apenas uma empresa ou consórcio (conforme o caso) que, munido de documento necessário à participação na seleção, responda por sua representada, devendo identificar-se com cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.3 Na mesma data e horário previstos para a abertura da documentação será realizada a análise quanto a "HABILITAÇÃO" e “PROPOSTA”, cujos documentos serão examinados pelos membros da Comissão e participantes presentes.

10.4 Será lavrada ata como registro das principais ocorrências da reunião, em especial a enumeração das empresas que apresentarem os documentos.

10.5 O resultado da seleção será divulgado na imprensa oficial e no portal do município, em data oportuna após a análise da documentação

11 DA INABILITAÇÃO

11.1 Serão INABILITADAS as empresas que:

11.1.1 Não atenderem às exigências deste Termo de Referência de Chamamento;

11.1.2 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem a desclassificação.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?
( ) SIM (x) NÃO

13.2 O prazo de vigência do contrato celebrado, será de (12) meses conforme a finalidade orçamentária e legal, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade de execução do projeto na sua totalidade, a contar da assinatura da ordem de fornecimento emitida pelo município, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

14.1 Os valores estimados foram estipulados pelo Programa Minha Casa Minha Vida na regras e condições do Ministério das Cidades em suas Portarias 724, 725, e 727 e suas alterações, como

também, no contrato registrado na matrícula 17.097 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Mafra, que reserva 2% do valor global para execução do Trabalho Técnico Social, nas cláusulas:

B.1 - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO - R$ 18.480.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), e contempla os valores de compra e venda do imóvel, se for o caso, da produção do empreendimento, tributos, seguros que garantam a parte interna do empreendimento, despesas de legalização, Projeto Trabalho Social, guarda e conservação do empreendimento e aporte complementar, se houver.

B.3 - VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL - O valor total do Projeto Técnico Social PTS é de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais) e compõe o custo da operação, correspondendo a 2.00% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do Trabalho Social, conforme legislação regulamentada pelo Ministério das Cidades, gestor do programa.

14.2 Os valores utilizados para fase pós ocupação do Projeto Técnico Social, seguindo os regramentos da Portaria 75/2023, não poderá ser menor que 80% do valor global

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A natureza do recurso para execução do Projeto de Trabalho Social – Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. O pagamento à empresa executora do Trabalho Social é realizado por ressarcimento, ou seja, após a validação dos relatórios de execução das atividades pelo contratante (município/ente público) e pelo agente financeiro do FAR (CAIXA) conforme Portaria 75 M Cidades, ANEXO III, item MODALIDADE I: OPERAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - MCMV-FAR itens 23, 24.2, 25, 28, 30 e 31.

15.2 O pagamento se dará conforme estabelecido no cronograma Físico Financeiro deste Termo de Referência, aprovado pela Caixa Econômica Federal.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O presente Chamamento Público, não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A execução dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, das respectivas planilhas e cronogramas de atividades e demais documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

17.2 A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada somente terá eficácia se for celebrado convênio com o município no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação.

17.3 A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições desta Chamada.

17.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

17.7 Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.8 O Município não se responsabiliza pelo extravio de arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.

17.9 O Município reserva-se o direito de revogar, anular rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

17.10 As normas aqui estabelecidas poderão ser alteradas conforme as novas edições de Portarias pelo Ministério das Cidades.

17.11 Para dirimir as questões oriundas desta Chamada Pública será competente o foro da Comarca de Mafra-SC.

17.12 Os casos omissos neste Termo de Referência, serão resolvidos com base na Lei n° 14.133/21 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

17.13 Integram o presente Termo de Referência os anexos, a seguir relacionados:

a) PLANILHA OPERATIVA ETAPA 01

b) PORTARIA MCIDADES Nº 75 DE 28 DE JANEIRO 2025;

c) CARTA CREDENCIAL;

d) PROPOSTA TÉCNICA PARA PONTUAÇÃO;

a) TERMO DE ATESTE DA LICITAÇÃO

18 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em:17/10/2025

Aprovado em:03 de novembro 2025

VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Diretora de Habitação

DANIELLE KONDLATSCH

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

MAIKE SHEILA TSCHOEKE STEIDEL

Fiscal de Contratos

DÉBORA KAHLOW SCHOSSIG

Fiscal de Contratos Substituto

VALÉRIA GROSSL MENDES DA SILVA

Gestor de Contratos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA PARA PONTUAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats: ( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Informar a cidade/estado onde se localiza a sede da agência indicada:		

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC
Processo Licitatório n° 205/2025, Chamada Pública de Credenciamento n° 006/2025.

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para **seleção de empresa especializada para executar atividades de pré ocupação, elaborar e executar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR no Condomínio Residencial Vivaldo Herbst APF: 0634512-18,** conforme segue**:**

PROPOSTA TÉCNICA PARA PONTUAÇÃO			
ITEM	VALOR PONTUAÇÃO	QTDE PROJETOS APRESENTADOS	RESULTADO DA EMPRESA
Projeto Técnico Social	01 (um) ponto para		

apresentado no Acervo Técnico, quanto a participação da empresa em sua **elaboração**	cada projeto		
Projeto Técnico Social apresentado no Acervo Técnico, quanto a participação da empresa em sua **execução**	02 (dois) pontos para cada Projeto		
Qualificação Acadêmica do Técnico Social Responsável Especialização	5 (cinco) pontos		
Qualificação Acadêmica do Técnico Social Responsável Mestrado	10(dez) pontos		
Qualificação Acadêmica do Técnico Social Responsável Doutorado	15(quinze) pontos		
TOTAL (R$)			

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC.
Att: Comissão Especial de Licitação Ref: Chamada Pública nº 006/2025.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do participante) com endereço ___,

inscrita no CNPJ(MF) sob nº , pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a)Sr.(a) portador(a) da cédula de

identidade nº ____e do CPF nº_____para na qualidade de

representante legal da empresa efetuar a entrega de proposta objeto do presente certame, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, na modalidade Chamada Pública nº XXXX/2025, cujo objeto é a **seleção de empresa especializada para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR**, Lei Federal n°14.620/23, Condomínio Vivaldo Herbst, outorgando-lhe poderes para em nome da empresa_____requerer, concordar, formular nova proposta, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente Termo de Referência de Chamada Pública.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação) (assinatura)

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa participante, ou o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da Sociedade seja exclusivamente em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento invalida o credenciamento neste certame.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2025, CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025.
Objeto: Contratação de empresa para a **seleção de empresa especializada para executar atividades de pré ocupação, elaborar e executar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR no Condomínio Residencial Vivaldo Herbst APF: 0634512-1.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____ email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐**Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.**

☐**Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.**

☐**Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.**

☐**Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;**

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo Nº 205/2025 - Chamada Pública de Credenciamento Nº 006/2025** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução:

Nome	CPF	Qualificação	Nível
****	****	*****	Superior
****	****	****	****

* demais empregados vinculados a execução da obra.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VI
PROCESSO Nº 205/2025
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R$

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

[Cidade] , ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII - TERMO DE ATESTE DE SELEÇÃO

O Prefeito Municipal, Emerson Maas, nos termos da CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº XX/202X, PROCESSO LICITATÓRIO NºXX/202X, que contempla a "**seleção de empresa especializada para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida-FAR**, Lei Federal n°14.620/23, Condomínio Vivaldo Herbst, no Município de Mafra-SC", com comprovada capacidade técnica e financeira atesta para os devidos fins que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXs, sito a Rua XXXX, nº XX, Bairro XXX, inscrita sob CNPJ XXXXXXXXXX-XX, foi habilitada conforme Processo Administrativo de Seleção, firmando-se responsável pela sua contratação junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como pela viabilização dos produtos da contratação, conforme critérios estabelecidos na Portaria nº 75, de 28 de janeiro 2025, com recursos do FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida.

Mafra, XXXX de XXXX de 202X.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII - PORTARIA MCIDADES Nº 75 DE 28 DE JANEIRO 2025;

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Paulo Pardauil Rodrigues

OAB/ SC 74.303

Assinado digitalmente por DANIELLE KONDLATSCH
Papel: Parte
(CPF 034.929.119-51)
Data: 08/01/2026 14:48:27 -03:00
Assinado digitalmente por PAULO PARDAUIL RODRIGUES
Papel: Parte
(CPF 658.214.912-15)
Data: 08/01/2026 15:13:26 -03:00
Assinado digitalmente por ANDRE RAFAEL HACK (emitido pelo CPF 051.747.799-89)
Data: 09/01/2026 08:21:54 -03:00
Assinado digitalmente por EMERSON MAAS (emitido pelo CPF 007.622.949-14)
Papel: Parte
Data: 13/01/2026 11:26:34 -03:00